



LEI ORDINÁRIA N. 2.656/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, **Faz Saber**, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e **Eu** sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2025, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - metas e prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - das metas fiscais; e
- VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º. Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º. O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.



CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.

Art. 4º. A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas da STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações e Manuais da STN, com o seguinte desdobramento:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III - Resumo Geral da Despesa;

IV - Programa de Trabalho;

V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;

IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;

XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;





XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.

§ 1º. Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2º. Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas da STN.

Art. 5º. O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com Fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:

- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Habitação (centralizado);
- Fundo de Defesa Civil (centralizado);
- Fundo de Reequipamento dos Bombeiros (centralizado);
- Fundo Municipal do Idoso (centralizado);
- Fundo do Meio Ambiente (centralizado).

Art. 6º. A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - Texto da Lei;

II - Quadros Demonstrativos das receitas e despesas orçadas para o exercício de 2025

CAPÍTULO III **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 7º. O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2025, obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º. Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2025, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º. Se a receita estimada para o exercício de 2025, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:



- I - demissão de ocupantes de cargos comissionados;
- II - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
- III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV - redução dos investimentos programados;
- V - eliminação de despesas com horas extras;
- VI – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11. A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá comprometer a normalidade dos serviços públicos, principalmente nas áreas da educação e saúde.

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13. O Orçamento para o exercício de 2025, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 2% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Parágrafo Único. As projetos contemplados na LDO, serão automaticamente atualizados no Plano Plurianual e incluídos no orçamento para o exercício de 2025.

Art. 15. Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

I - Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;

II - Publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;



III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.

Art. 16. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§ 1º. Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

§ 2º. A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio, emendas e contratos de repasse, firmado em cada fonte específica.

Art. 17. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2025, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18. A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19. Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22. Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2023, a preços correntes.



Art. 24. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Exclui-se do limite do inciso III, o Excesso de arrecadação no exercício de 2025, e o superávit Financeiro do exercício de 2024, que será utilizado por ato próprio do Executivo, de acordo com cada fonte de recursos.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 26. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.

Art. 27. Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2025, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

Art. 28. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 29. A verificação dos limites da dívida pública, serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 30. O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 31. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 33. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:

- I - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- II - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- III - Disponibilidade de servidores estáveis;
- IV - Eliminação das despesas com serviços extraordinários;
- V - Eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 34. Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 35. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.



Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 38. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 39. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40. Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º. Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42. Até o dia 30 de Outubro de 2024, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2024, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 44. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

- a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
- b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
- d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
- f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
- g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
- j) - Demonstrativos das receitas e despesas.

Art. 45. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes (SC) em 12 de Novembro de 2024.


JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	
ATOS OFICIAIS - APOSTILA	
PUBLICADO EM	12 / 11 / 2024
NO(A)	1 MURAL
VISTO	Silviano R. Bertoldi
ALTERADO EM	9 / 1
VISTO	
REVOGADO EM	1 / 1
PELA(O)	Nº
VISTO	
OBS	



MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 1 / 1

Data: 24/09/2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	85.267.000,00	DESPESAS CORRENTES	77.941.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES	9.118.200,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.246.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	753.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.500.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.042.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.195.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.749.800,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	588.000,00		
		SUPERÁVIT	7.326.000,00
TOTAL	85.267.000,00	TOTAL	85.267.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	7.326.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	33.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	7.309.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	INVESTIMENTOS	4.307.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.000.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	85.300.000,00	TOTAL	85.300.000,00

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	85.267.000,00	DESPESAS CORRENTES	77.941.000,00
RECEITAS CAPITAL	33.000,00	DESPESAS CAPITAL	7.309.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	85.300.000,00	TOTAL	85.300.000,00



MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.00.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			77.941.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			40.246.000,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos			130.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			40.116.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			2.500.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			2.500.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.195.000,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal			1.000,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municípios			2.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			2.878.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos			74.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			30.463.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			1.777.000,00
4.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.309.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.307.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos			160.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			4.147.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			2.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			2.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			3.000.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			3.000.000,00
9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			50.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			50.000,00
Total das despesas:				85.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
				17.620.000,00



RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			85.267.000,00
1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.118.200,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos		8.118.200,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.740.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	940.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	800.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	5.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	80.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	55.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	800.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	800.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	0,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	0,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.926.200,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.926.200,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.700.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.700.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	226.200,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	226.200,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre Produção, Circulação e Serviços	3.452.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	3.452.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.452.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	3.400.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	2.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	40.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	10.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas		995.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	770.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	750.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	710.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	500.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00	Taxa Insp. Contr. e Fiscal. - FUNREBOM	210.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	16.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	16.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Insp. Controle e Fiscal. - Dívida Ativa - Multas e Juros	14.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	20.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	20.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.01.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	20.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	225.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	225.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	200.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	200.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa -	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa -	10.000,00		



ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.3.0.00.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		5.000,00	
1.1.3.1.00.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	5.000,00		
1.1.3.1.53.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	5.000,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	2.000,00		
1.1.3.1.53.0.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	2.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros de	1.000,00		
1.1.3.1.99.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00		
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00		
1.1.3.1.99.0.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria s/ Obras Públicas	0,00		
1.1.3.1.99.0.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros de Mora	0,00		
1.1.3.1.99.0.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.1.99.0.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	0,00		
1.1.3.1.99.0.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	0,00		
1.1.3.1.99.0.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.1.99.0.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		753.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		753.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	753.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	753.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	750.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	750.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.042.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.000,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso	10.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	10.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.01.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	10.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.032.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.032.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.032.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.032.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Rend. Rec. Ordinários - Saúde	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Rend. Ordinários - Social	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Rend. Ordinários Educação	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Rend. Transf. do SUS - Estado	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Rend. Progr. Atenção Especializada - SUS/União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Rend. CIDE	1.000,00		



ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Rend. COSIP	8.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Rend. Progr. Gestao do SUS - SUS/União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Rend. Conv. Pol. Militar	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Rend. Conv. Policia civil	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Rend. Conv. Transito - Prefeitura	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Rend. Emenda Parl. Individual da União - Prefeitura	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Rend. Vigilância em Saúde - SUS/União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Rend. FUNDEB 70%	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Rend. FUNDEB 30%	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Rend. FUNREBOM	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Rend. PDDE	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Rend. PNAE	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Rend. PNATE	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Rend. Emenda de Bancada da União - Prefeitura	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Rend. Emenda Individual do Estado - Prefeitura	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Rend. Rec. SUS/União – Bl. Atenção Primária - ACS	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Rend. Conv. Educação - União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Rend. Conv. Saúde - União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Rend. Conv. Outros - União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	Rend. SUAS - União	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	Rend. Salário Educação	40.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	Rend. Progr. Atenção Primária - SUS/União	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	Rend. FEP	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00	Rend. Transf. da União Compl. Piso Enfermagem	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00	Rend. Emendas Individuais Estado - Saúde	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00	Rend. Outros Rec. Não Vinc. de Impostos - 1501	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00	Rend. Compens. Financ. Rec. Minerais	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00	Rend. FNDE - Escola Tempo Integral	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.53.00.00	Rend. Aux. Financ. ICMS E.C. 123/2022	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.54.00.00	Rend. Rec. Cultura LC 195/2022 - Audiovisual (Paulo Gustavo)	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	Rend. Rec. Cultura LC 195/2022 - Demais Setores (Paulo	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00	Rend. Rec. Cultura Lei 14.399/2022 - Aldir Blanc	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.62.00.00	Rend. Conv. Educação - Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.63.00.00	Rend. Conv. Saúde - Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.64.00.00	Rend. Conv. Outros - Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.65.00.00	Rend. SUAS - Estado	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.75.00.00	Rend. Assist. Farmacêutica - SUS/União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.76.00.00	Rend. Emenda Individual da União - Saúde	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.77.00.00	Rend. Emenda de Bancada da União - Saúde	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.78.00.00	Rend. Emendas Parl. Individual - DEFINIDA	0,00		
1.3.2.1.01.0.1.83.00.00	Rend. Operações de Crédito	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.89.00.00	Rend. Alienação de Bens - Outros	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	Rend. Rec. Ordinários - Prefeitura	800.000,00		
1.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	8.000,00		
1.4.1.0.0.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	8.000,00		
1.4.1.1.0.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	8.000,00		
1.4.1.1.0.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	8.000,00		
1.4.1.1.0.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	5.000,00		
1.4.1.1.0.1.0.01.00.00	Outras Receitas Agropecuárias - Principal	5.000,00		
1.4.1.1.0.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.4.1.1.0.1.2.01.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	1.000,00		
1.4.1.1.0.1.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	1.000,00		



MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 4 / 8
Data: 24/09/2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.4.1.1.01.0.3.01.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	1.000,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	1.000,00		
1.4.1.1.01.0.4.01.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.6.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		8.000,00	
1.6.1.0.0.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		8.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais - Principal	5.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa -	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.4.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais - Dívida Ativa - Multas e	1.000,00		
1.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		73.749.800,00	
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		24.062.800,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.496.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.400.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	16.800.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	21.000.000,00		
(-) Dedução do FUNDEB - FPM		-4.200.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota	1.600.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas	1.600.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	0,00		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	0,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	96.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	120.000,00		
(-) Dedução Fundeb - ITR		-24.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	400.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	20.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	20.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	380.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	380.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	380.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.01.00.00	FEP	380.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.377.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	3.357.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	2.882.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	2.882.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferência do SUS/União – Bl. Manutenção	1.781.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transf. do SUS/União – Bl. Atenção Primária - ACS	1.100.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transf. SUS/União - Profissionais de Enfermagem	1.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	310.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	310.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transf. do SUS/União – Bl. Atenção Especializada	310.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	75.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	75.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transf. do SUS/União – Bl. Vigilância em Saúde	75.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	70.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	70.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Transf. do SUS/União – Bl. Assistência Farmacêutica	70.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	20.000,00		





MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 5 / 8
Data: 24/09/2024

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	20.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	Transf. Rec. SUS/União - Gestão do SUS	20.000,00		
1.7.1.3.51.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	20.000,00		
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	10.000,00		
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	10.000,00		
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	Transf. do SUS/União - Atenção Primária - Estruturação	10.000,00		
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	10.000,00		
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	10.000,00		
1.7.1.3.51.2.1.01.00.00	Transf. do SUS/União - Atenção Especializada - Estruturação	10.000,00		
1.7.1.4.00.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	1.508.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.050.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.050.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.050.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	4.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	4.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PDDE	4.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	230.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	230.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNAE	230.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	74.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	74.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNATE	74.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	150.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	150.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	193.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	193.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	193.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.32.00.00	PTMC	5.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.35.00.00	PSB - SCFV	60.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.36.00.00	PSB - PBF	66.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.37.00.00	IGD- SUAS	12.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.38.00.00	IGD - PBF	50.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	88.800,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	80.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	80.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.01.00.00	TRANSF. LC. 176/2020	80.000,00		
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º.	4.800,00		
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º.	6.000,00		
(-) Dedução FUNDEB - Auxílio Financeiro		-1.200,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	4.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Emenda Parl. Individual da União - Prefeitura	1.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	Emenda Parl. de Bancada da União - Prefeitura	1.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.76.00.00	Emendas Parlament. Individual da União - Saúde	1.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.77.00.00	Emendas Parlament. de Bancada da União - Saude	1.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.78.00.00	Emendas Parlament. Individual com Finalidade Definida	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		36.187.000,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	35.140.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	32.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	40.000.000,00		
(-) Dedução FUNDEB - ICMS		-8.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.800.000,00		



MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 6 / 8
Data: 24/09/2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.500.000,00		
(-) Dedução Fundeb - IPVA		-700.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	320.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	400.000,00		
(-) Dedução do FUNDEB - IPI		-80.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	20.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	20.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.01.00.00	CIDE	20.000,00		
1.7.2.3.00.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	385.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	385.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	385.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.22.00.00	Cofinanc. Atenção Primária - Estado	320.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.23.00.00	Cofinanc. Assist. Farm. Básica - Estado	60.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.24.00.00	Atenção Especializada MAC - Estado	5.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.25.00.00	Gestão do SUS - Estado	0,00		
1.7.2.3.50.0.1.26.00.00	Vigilância em Saúde - Estado	0,00		
1.7.2.4.00.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	500.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	500.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	500.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transf. Convênios Educação Estado - Transp. Escolar	500.000,00		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	0,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	0,00		
1.7.2.4.99.0.1.39.00.00	Benefícios Eventuais - Social/Estado	0,00		
1.7.2.4.99.0.1.40.00.00	Proteção Social Básica- Social/Estado	0,00		
1.7.2.4.99.0.1.42.00.00	Alta Complex. - Social/Estado	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	162.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	160.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	160.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Bl. Proteção Benefícios Eventuais - Social/Estado	35.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Bl. Proteção Básica- Social/Estado	45.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	Bl. Média Complexidade - Social/Estado	55.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	Bl. Alta Complexidade - Social/Estado	22.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00	Bl. Incentivo a Gestão Municipal	3.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	2.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	EMENDA PARL. INDIV. SAÚDE ESTADO	1.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	Emenda Parl. Individual do Estado - Prefeitura	1.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.500.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	13.500.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	13.500.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	13.500.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.18.00.00	Transf. do Fundeb	13.500.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	588.000,00		
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	525.000,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas	525.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	20.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	20.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	20.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de	0,00		
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas/Juros	0,00		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	5.000,00		



MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 7 / 8
Data: 24/09/2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.9.1.1.09.0.1.01.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	5.000,00		
1.9.1.1.14.0.0.00.00.00	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	500.000,00		
1.9.1.1.14.0.1.00.00.00	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	500.000,00		
1.9.2.0.0.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		37.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	10.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	Outras Indenizações	10.000,00		
1.9.2.2.0.0.0.00.00.00	Restituições	27.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	27.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	27.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições - Prefeitura	20.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Outras Restituições - Saúde	5.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Outras Restituições - Social	2.000,00		
1.9.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		26.000,00	
1.9.9.9.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	26.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	26.000,00		
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB	13.000,00		
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	10.000,00		
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - Principal	10.000,00		
1.9.9.9.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Multas e Juros de	1.000,00		
1.9.9.9.99.1.2.01.00.00	Outras Receitas - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.9.9.9.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.9.9.99.1.3.01.00.00	Outras Receitas - Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.9.9.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Dívida Ativa - Multas	1.000,00		
1.9.9.9.99.1.4.01.00.00	Outras Receitas - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	13.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	10.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Receitas -	10.000,00		
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.2.01.00.00	Outras Receitas Primárias - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00	Outras Receitas - Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.4.01.00.00	Outras Receitas Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida	1.000,00		
2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			33.000,00
2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	1.000,00		
2.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.000,00		
2.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		2.000,00	
2.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		1.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	1.000,00		
2.2.2.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		1.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00		



RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00		
2.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		30.000,00	
2.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		15.000,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	15.000,00		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	1.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	1.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.01.00.00	Transf. Conv. SUS - União	1.000,00		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	3.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	3.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00	Convênios Educação - União	3.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	11.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	11.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	Convênios Outros - União	11.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		15.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	15.000,00		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único	1.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único	1.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	Transf. Conv. SUS - Estado	1.000,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	3.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	3.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	Convênios Educação - Estado	3.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	11.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	11.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	Convênios Outros - Estado	11.000,00		

Total das receitas: 85.300.000,00

MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo I - Metas Anuais

LRF, Art 4º, § 1º

EXERCÍCIOS	2025			2026			2027		
	Especificação	Vr. Corrente (a)	Vr. Constante	% PIB = (a / PIB x 100)	Vr. Corrente (b)	Vr. Constante	% PIB = (b / PIB x 100)	Vr. Corrente (c)	Vr. Constante
Receita Total	85.300.000,00	82.407.496,86	4.265.000.000,00	85.300.000,00	79.620.769,91	4.265.000.000,00	85.300.000,00	76.928.280,11	4.265.000.000,00
Receitas Primárias	84.265.000,00	81.407.593,47	4.213.250.000,00	84.265.000,00	78.654.679,68	4.213.250.000,00	84.265.000,00	75.994.859,59	4.213.250.000,00
Despesa Total	85.300.000,00	82.407.496,86	4.265.000.000,00	85.300.000,00	79.620.769,91	4.265.000.000,00	85.300.000,00	76.928.280,11	4.265.000.000,00
Despesas Primárias	79.800.000,00	77.094.000,58	3.990.000.000,00	79.800.000,00	74.486.957,08	3.990.000.000,00	79.800.000,00	71.968.074,48	3.990.000.000,00
Resultado Primário	4.465.000,00	4.313.592,89	223.250.000,00	4.465.000,00	4.167.722,60	223.250.000,00	4.465.000,00	4.026.785,12	223.250.000,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consol.	25.000.000,00	24.152.255,82	1.250.000.000,00	22.000.000,00	20.535.251,33	1.100.000.000,00	19.000.000,00	17.135.255,83	950.000.000,00
Dívida Consol. Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0

VARIÁVEIS	2025			2026			2027		
	Inflação Média (% Ano)	3,51		3,5		3,5		3,5	
PIB Estadual Previsto		2		2		2		2	



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES - 83.009.910/0001-62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2022	%	2023	%
Patrimônio/Capital	45.725.095,07	100,00	53.998.999,58	100,00	95.319.425,33	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	45.725.095,07	100,00	53.998.999,58	100,00	95.319.425,33	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2022	%	2023	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados			Nada a Declarar			
TOTAL						

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES - 83.009.910/0001-62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF - Demonstrativo IX (LRF, art.4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CHUVAS, VENDAVAIS, ESTIAGENS, GRANIZOS E OUTRAS INTEMPERIES DA NATUREZA.	50.000,00	NA OCORRÊNCIAS, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS DA DEFESA CIVIL E RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	50.000,00
TOTAL	50.000,00		50.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES - 83.009.910/0001-62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo VII - Tabela 8 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU/ISS	Outros Benefícios	CONTRIBUINTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	RENUNCIA JA DEDUZINA NA ESTIMATIVA DA RECEITA.
DIVIDA ATIVA	Anistia	CONTRIBUINTES	22.000,00	24.000,00	26.000,00	RENUNCIA JA DEDUZINA NA ESTIMATIVA DA RECEITA.
TOTAL			52.000,00	54.000,00	56.000,00	



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES - 83.009.910/0001-62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - Demonstrativo VIII - Tabela 9 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V

EVENTOS		Valor Previsto para 2025
	Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	12.050.000,00
	Saldo Final do Aumento Permanente da Receita	12.050.000,00
	Redução Permanente de Despesa	
	Margem Bruta	12.050.000,00
	Saldo Utilizado de Margem Bruta de Impacto de Novas Despesas DOCC	7.770.000,00
	Margem Líquida de Expansão de DOCC	4.280.000,00

(Assinatura)

MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LRF, Art 4º, § 1º

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	53.310.000,00	77.700.000,00	45,75	73.250.000,00	-5,73	85.300.000,00	16,45	85.300.000,00	0,00	85.300.000,00	0,00
Receitas Primárias	53.176.500,00	76.819.000,00	44,46	72.172.800,00	-6,05	84.265.000,00	16,75	84.265.000,00	0,00	84.265.000,00	0,00
Despesa Total	53.310.000,00	77.700.000,00	45,75	73.250.000,00	-5,73	85.300.000,00	16,45	85.300.000,00	0,00	85.300.000,00	0,00
Despesas Primárias	52.947.889,00	74.948.000,00	41,55	70.050.000,00	-6,54	79.800.000,00	13,92	79.800.000,00	0,00	79.800.000,00	0,00
Resultado Primario	771.389,00	1.871.000,00	142,55	21.228.000,00	1.034,58	4.465.000,00	-78,97	4.465.000,00	0,00	4.465.000,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	-400.000,00	#DIV/0!	1.000.000,00	-350,00	0,00	-100,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Dívida Pública Consol.	800.000,00	14.800.000,00	1.750,00	13.200.000,00	-10,81	25.000.000,00	89,39	22.000.000,00	-12,00	19.000.000,00	-13,64
Dívida Consol. Líquida	0,00	9.000.000,00	#DIV/0!	10.000.000,00	11,11	0,00	-100,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	58.633.792,49	80.652.600,00	37,55	73.250.000,00	-9,18	82.407.496,86	12,50	79.620.769,91	-3,38	76.928.280,11	-3,38
Receitas Primárias	58.486.960,54	79.738.122,00	36,33	72.172.800,00	-9,49	81.407.593,47	12,80	78.654.679,68	-3,38	75.994.859,59	-3,38
Despesa Total	58.633.792,49	80.652.600,00	37,55	73.250.000,00	-9,18	82.407.496,86	12,50	79.620.769,91	-3,38	76.928.280,11	-3,38
Despesas Primárias	58.235.519,35	77.796.024,00	33,59	70.050.000,00	-9,96	77.094.000,58	10,06	74.486.957,08	-3,38	71.968.074,48	-3,38
Resultado Primario	848.423,61	1.942.098,00	128,91	21.228.000,00	993,04	4.313.592,89	-79,68	4.167.722,60	-3,38	4.026.785,12	-3,38
Resultado Nominal	0,00	-415.200,00	#DIV/0!	1.000.000,00	-340,85	0,00	-100,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Dívida Pública Consol.	879.891,84	15.362.400,00	1.645,94	13.200.000,00	-14,08	24.152.255,82	82,97	20.535.251,33	-14,98	17.135.255,83	-16,56
Dívida Consol. Líquida	0,00	9.342.000,00	#DIV/0!	10.000.000,00	7,04	0,00	-100,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

Exercício Referência	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Índice em %	6,45	5,96	0	3,8	3,51	3,5



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES - 83.009.910/0001-62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF - Demonstrativo IX (LRF, art.4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CHUVAS, VENDAVAIS, ESTIAGENS, GRANIZOS E OUTRAS INTEMPÉRIES DA NATUREZA.	50.000,00	NA OCORRÊNCIAS, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS DA DEFESA CIVIL E RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	50.000,00
TOTAL	50.000,00		50.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES - 83.009.910/0001-62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2021	2022	2023
RECEITA DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS	285.129,18	931.883,48	62.447,58
Alienação de Bens Móveis	281.700,00	906.550,00	
Alienação de Bens Imóveis			
Rendimento de Aplicação Financeiras de Receitas de Alienação	3.429,18	25.333,48	62.447,58
Saldo Anterior em Bancos	145.084,31	370.161,99	1.157.045,47
TOTAL	430.213,49	1.302.045,47	1.219.493,05
DESPESAS EXECUTADAS	2021	2022	2023
APLICAÇÃO DE RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	60.051,50	145.000,00	969.956,45
DESPESAS DE CAPITAL	60.051,50	145.000,00	969.956,45
Investimentos	60.051,50	145.000,00	969.956,45
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	370.161,99	1.157.045,47	249.536,60



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES - 83.009.910/0001-62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RECEITAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIA - RPPS (exceto intra-orçamentárias)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuição			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Diretos e Ativos			Nada a Declarar
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (intra-orçamentárias)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES - 83.009.910/0001-62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

DESPESAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (exceto intra-orçamentárias)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (intra-orçamentárias)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO			

APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2021	2022	2023
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES - 83.009.910/0001-62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo II (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2023	% PIB	II-Metas Realizadas em 2023	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
Receita Total	77.700.000,00		91.491.391,00		13.791.391,00	17,75
Receitas Primárias	76.819.000,00		74.872.938,44		-1.946.061,56	-2,53
Despesa Total	77.700.000,00		88.925.275,03		11.225.275,03	14,45
Despesas Primárias	74.948.000,00		86.900.460,36		11.952.460,36	15,95
Resultado Primário	1.871.000,00		-12.027.521,92		-13.898.521,92	-742,84
Resultado Nominal	-400.000,00		-8.380.619,22		-7.980.619,22	1.995,15
Dívida Pública Consolidada	14.800.000,00		29.728.744,99		14.928.744,99	100,87
Dívida Consolidada Líquida	9.000.000,00		13.239.854,89		4.239.854,89	47,11

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES - 83.009.910/0001-62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIO
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES - 83.009.910/0001-62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIO
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES - 83.009.910/0001-62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIO
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				
2099				

NADA A DECLARAR!

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 01.000 CAMARA DE VEREADORES		2.520.000,00
UNIDADE: 01.001 CAMARA DE VEREADORES		2.520.000,00
01.031.0101.2030 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES LEGILATIVAS		1.720.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	900.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	650.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	170.000,00	
01.031.0101.2031 - SUBSÍDIO DOS VEREADORES		800.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	800.000,00	
ÓRGÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		1.655.000,00
UNIDADE: 02.001 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		1.655.000,00
04.122.0401.2032 - MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE		1.640.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.350.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	200.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	80.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
04.122.0401.2033 - MANUT. DO FUNDO M. DE RECONSTRUÇÃO DE BENS LESADOS		15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		3.512.000,00
UNIDADE: 03.001 SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		3.512.000,00
04.122.0402.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ADMINISTRAÇÃO		202.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	202.000,00	
04.123.0402.2034 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS		3.280.000,00
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públlicos	75.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.190.000,00	





**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	50.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.907.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	1.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	37.000,00	
23.695.2301.2053 - MANUT. DAS ATIV. VOLTADA AO TURISMO		30.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	18.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.000,00	
ÓRGÃO: 04.000 SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		30.314.800,00
UNIDADE: 04.001 DEPTO. DE EDUCAÇÃO		28.578.800,00
12.361.1201.1007 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL		103.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	102.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000,00	
12.365.1201.1008 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - CRECHE		72.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	72.000,00	
12.365.1201.1009 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		52.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	52.000,00	
12.361.1201.1010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO		22.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	22.000,00	
12.306.1202.2035 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR		1.002.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.002.000,00	
12.361.1201.2036 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		17.521.800,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.325.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.941.800,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	255.000,00	
12.362.1201.2037 - APOIO AO ENSINO MÉDIO		500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500.000,00	
12.364.1201.2038 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR		200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00	
12.365.1201.2039 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		4.490.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.500.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	950.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00	
12.365.1201.2040 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR		2.530.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00	
12.366.1201.2041 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
12.367.1201.2042 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL		560.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	560.000,00	
12.361.1201.2065 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.516.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.516.000,00	
UNIDADE: 04.002 DEPTO. DE CULTURA		654.000,00
13.392.1301.2043 - MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS		403.000,00



MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 4 / 11
Data: 24/09/2024

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	383.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
13.392.1301.2044 - MANUT. DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS		251.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	250.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000,00	
UNIDADE: 04.003 DEPTO. DE ESPORTES		1.082.000,00
27.812.2701.1017 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURAL		42.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	37.000,00	
27.812.2701.2045 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		1.040.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	740.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	290.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
ÓRGÃO: 05.000 SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA		15.091.200,00
UNIDADE: 05.001 SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA		15.051.200,00
15.451.1501.1011 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS		114.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	104.000,00	
15.451.1501.1012 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		52.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	42.000,00	
17.512.1701.1013 - SANEAMENTO BÁSICO GERAL		2.010.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	8.000,00	



MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 5 / 11

Data: 24/09/2024

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.002.000,00	
15.452.1501.1014 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - INFRAESTRUTURA		102.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	102.000,00	
20.606.2001.1016 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL		42.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	37.000,00	
06.181.0601.2046 - MANUT. DO CONVÊNIO COM A SECRET. SEG. PÚBLICA		590.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	460.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	130.000,00	
06.182.0601.2047 - MANUT. DO FUNDO DE DEFESA CIVIL		0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	0,00	
06.182.0601.2048 - MANUT. DO FUNREBOM		220.000,00
3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	180.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	39.000,00	
15.452.1502.2049 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		2.499.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.497.200,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000,00	
15.451.1501.2050 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		9.422.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.452.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.892.000,00	



MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 6 / 11

Data: 24/09/2024

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	78.000,00	
UNIDADE: 05.002 FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		40.000,00
06.182.0601.2076 - MANUT. DO FUNDO DE DEFESA CIVIL		40.000,00
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	35.000,00	
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
ÓRGÃO: 06.000 SECRET. M. DA AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		3.096.000,00
UNIDADE: 06.001 SECRET. M. DA AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		3.056.000,00
18.544.1801.1006 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIB. DE ÁGUA		42.000,00
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	37.000,00	
20.608.2001.1015 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - AGRICULTURA		52.000,00
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	52.000,00	
22.662.2201.1018 - PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		42.000,00
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	37.000,00	
20.606.2001.2052 - MANUT. DAS ATI. DE APOIO AO AGRICULTOR		2.920.000,00
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	900.000,00	
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.000.000,00	
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
UNIDADE: 06.003 FUNDO M. DO MEIO AMBIENTE		40.000,00
18.541.1801.2077 - MANUT. DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE		40.000,00
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	35.000,00	
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
ÓRGÃO: 07.000 SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.817.000,00



MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 7 / 11

Data: 24/09/2024

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
UNIDADE: 07.001 SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.817.000,00
08.244.0801.1005 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL		42.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	37.000,00	
08.244.0801.2054 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL		2.500.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.050.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	320.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	120.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
08.243.0801.2055 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR		275.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	70.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
ÓRGÃO: 08.000 FUNDO M. DO IDOSO		170.000,00
UNIDADE: 08.001 FUNDO M. DO IDOSO		170.000,00
08.241.0801.2056 - MANUT. DO FUNDO M. DOS DIREITOS DO IDOSO		170.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	160.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
ÓRGÃO: 09.000 FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		50.000,00
UNIDADE: 09.001 FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		50.000,00
08.243.0802.2057 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.		50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	45.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
ÓRGÃO: 10.000 FUNDO M. DE HABITAÇÃO		34.000,00
UNIDADE: 10.001 FUNDO M. DE HABITAÇÃO		34.000,00



MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 8 / 11
Data: 24/09/2024

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
16.482.1601.1004 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL		34.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000,00	
ÓRGÃO: 11.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		6.730.000,00
UNIDADE: 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		6.730.000,00
28.846.2800.2058 - AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS		380.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	380.000,00	
28.846.2800.2059 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS		6.350.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.500.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	850.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000.000,00	
ÓRGÃO: 12.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00
UNIDADE: 12.001 RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00
99.999.9999.2060 - RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	
ÓRGÃO: 13.000 FUNDO M. DE SAÚDE		17.600.000,00
UNIDADE: 13.001 FUNDO M. DE SAÚDE		17.600.000,00
10.301.1001.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAUDE		102.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	102.000,00	
10.301.1001.1002 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE		82.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	82.000,00	
10.301.1001.2061 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE		13.201.000,00
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	55.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	8.000.000,00	



QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.40.00.00.00.00.00 - Transferencias a Municipios	1.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.750.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	24.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.806.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	1.375.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	140.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
10.301.1001.2062 - MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		3.230.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.854.000,00	
3.3.40.00.00.00.00.00 - Transferencias a Municipios	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.265.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
10.301.1001.2063 - MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		382.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	282.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	100.000,00	
10.301.1001.2064 - MANUT. DO PROGRAMA GESTÃO DO SUS		21.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000,00	
10.302.1001.2066 - MANUT. DO PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		506.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	296.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	200.000,00	



**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
10.304.1001.2067 - MANUT. PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA		66.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	55.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
10.305.1001.2074 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA		10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	8.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000,00	
ÓRGÃO: 14.000 FUNDO M . DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.660.000,00
UNIDADE: 14.001 FUNDO M . DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.660.000,00
08.244.0801.2068 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL		1.303.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	280.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	23.000,00	
08.244.0801.2069 - MANUT. DO BLOCO PTEMC - FNAS		5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
08.244.0801.2070 - MANUT. DO BLOCO PSB - FNAS		128.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	68.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	60.000,00	
08.244.0801.2071 - MANUT. DO BLOCO GBF - FNAS		50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
08.244.0801.2072 - MANUT. DO BLOCO GSUAS - FNAS		12.000,00



MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 11 / 11

Data: 24/09/2024

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.000,00	
08.244.0801.2073 - MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO		162.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	30.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	107.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
	TOTAL GERAL	85.300.000,00